



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dr. Anísio  
Teixeira, 02, 1º  
Pavimento, , Centro,  
Jacaraci - BA

##### Telefone



77 3466-2151

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 74, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA JURÍDICA (IRPJ), DISCIPLINANDO PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DO ART. 158, I DA CONSTITUIÇÃO DE 1988 POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA AO RECURSO

---

- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - DECISÃO CONSTRUMENDES
- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - DECISÃO MURILO BOTELHO ENGENHARIA LTDA
- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - DECISÃO PRADO ANDRADE ENGENHARIA LTDA

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA Nº 029-2023 CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO - ME

#### OUTROS AVISOS

---

- AVISO CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**DECRETO Nº 74, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a **RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA JURÍDICA (IRPJ)**, disciplinando procedimentos para a aplicação do art. 158, I da Constituição de 1988 por órgãos da administração municipal direta, suas autarquias e fundações municipais, e dá outras providências.*

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 64 da Lei Federal n. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF n. 1.234/2012, aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município;

**CONSIDERANDO** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (LC n.º 101/2000);

**DECRETA:**

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Executivo.

Art. 2º Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração direta, deverão ser depositados à conta do Tesouro Municipal, imediatamente, através de procedimentos adotados no Sistema Financeiro e Contábil do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Art. 3º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que realizados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I – os órgãos da administração pública municipal direta;

II – as autarquias;

III – as fundações municipais;

§1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§2º Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação ao Tesouro do Município, devem ser adotadas as medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

§3º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município pelos prazos previstos em legislação específica.

Art. 4º Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 5º As alíquotas do imposto de renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos de rendimentos pelas entidades municipais referidas nos artigos anteriores, são aquelas estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, incidente por simetria no Município.

Parágrafo Único. Para a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a Tabela do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste decreto.

Art. 6º Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo à responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.

Art. 7º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 3º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Art. 8º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto.

Art. 9º Anualmente deverá ser fornecido comprovante de retenção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda disciplinar a aplicação das normas previstas neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Jacaraci, 01 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

### ANEXO ÚNICO

#### Tabela de retenção

Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012

Natureza	Alíquota
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública.	
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas.	
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor.	
Biodiesel adquirido de produtor ou importado.	0,24%
Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
Alimentação	1,2%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

<p>Energia elétrica</p> <p>Serviços prestados com emprego de materiais. Construção Civil por empreitada com emprego de materiais.</p> <p>Serviços hospitalares.</p> <p>Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas</p> <p>Transporte de cargas nacionais</p> <p>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador.</p> <p>Mercadorias e bens em geral.</p> <p>Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</p> <p>Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</p> <p>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</p>	<p>1,2%</p>
<p>Cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas;</p>	<p>1,5%</p>
<p>Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.</p> <p>Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.</p>	<p>2,4%</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

<p>Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</p> <p>Seguro saúde.</p>	<p>2,4%</p>
<p>Serviços de abastecimento de água; Telefone;</p> <p>Correio e telégrafos;</p> <p>Vigilância;</p> <p>Limpeza;</p> <p>Locação de mão de obra;</p> <p>Intermediação de negócios;</p> <p>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</p> <p>Factoring;</p> <p>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</p> <p>Demais serviços.</p>	<p>4,8%</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



## JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo:** 091/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022

**Objeto:** Construção de campo society, com grama sintética, para a Escola Municipal Anísio Teixeira.

**Recorrente:** COSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa **COSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços, Tipo: Menor Preço, sob nº 006/2022, cujo **objeto é a construção de campo society, com grama sintética, para a Escola Municipal Anísio Teixeira.**

### I. DAS RAZÕES RECURSAIS

Com base nas alegações apresentadas pela empresa CONSTRUMENDES, a comissão de licitação considerou a inabilitação da empresa devido à falta de comprovação da execução de obras de porte e complexidade similares ao objeto da licitação, especialmente no que diz respeito à instalação de gramado sintético. A empresa argumentou que o edital não mencionava explicitamente a necessidade de apresentar gramado sintético e que a exigência era que as obras apresentassem características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas.

A empresa também destacou que, além dos demais itens mencionados no edital, havia uma exigência específica relacionada à "Base e grama sintética" e afirmou que atendia a todos os requisitos mencionados nas especificações, incluindo a grama sintética, como demonstrado pelas Certidões de Acervo Técnico (CAT's) apresentadas no processo.

### II- DA ANÁLISE DO RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



Em relação ao recurso apresentado pela empresa CONSTRUMENDES, a Comissão de Licitação procedeu com a análise minuciosa dos argumentos e documentos apresentados. No entanto, após uma revisão cuidadosa, a decisão da inabilitação da empresa é mantida, com base nos seguintes argumentos:

- 1. Incompatibilidade das CATs com o objeto da licitação:** O objeto desta licitação é a construção de um campo society com grama sintética para a Escola Municipal Anísio Teixeira. As Certidões de Acervo Técnico (CATs) apresentadas pela CONSTRUMENDES, no entanto, se referem ao plantio de grama esmeralda em rolo e grama batatais em placas, que são tipos de gramas utilizadas para fins paisagísticos e ornamentais. Essas CATs não comprovam a experiência da empresa na instalação de grama sintética, que é substancialmente diferente em termos de tecnologia e requisitos técnicos.
- 2. Diferenças técnicas entre gramado sintético para prática esportiva e gramado paisagístico:** É fundamental ressaltar que o plantio de grama para fins paisagísticos não é equivalente à instalação de grama sintética em um campo society, destinado a atividades esportivas. Esses são empreendimentos distintos que requerem competências técnicas, materiais e processos completamente diferentes. Enquanto o plantio de grama paisagística pode priorizar aspectos estéticos, a construção de um campo society com grama sintética envolve considerações técnicas específicas, como drenagem eficiente, requisitos de segurança e normas específicas. Portanto, a ausência de experiência com grama sintética torna a inabilitação da empresa justificada, visto que não se trata de uma mera diferença, mas sim de duas áreas de especialização completamente distintas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



3. **Não atendimento às exigências do edital:** O edital da licitação estabelece claramente a necessidade de que os licitantes comprovem experiência na execução de obras de características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas. A instalação de grama sintética em campos society é um requisito técnico específico para esta licitação. A CONSTRUMENDES não apresentou evidências que demonstrassem sua capacidade de realizar obras semelhantes, o que contraria as exigências do edital.

Diante desses argumentos, a Comissão de Licitação reitera que a decisão de inabilitação da CONSTRUMENDES é mantida, uma vez que a empresa não conseguiu comprovar sua capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, que é a construção de um campo society com grama sintética para a Escola Municipal Anísio Teixeira. A empresa não atendeu às exigências do edital e apresentou CATs que não são relevantes para o tipo de obra em questão, evidenciando a falta de capacidade técnica específica para o projeto em discussão. Portanto, a inabilitação da empresa é fundamentada e permanece em vigor.

### III- DA DECISÃO FINAL

Ante aos argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 8.666/1993, pelo instrumento convocatório, decidimos pelo conhecimento das razões recursais e julgamos **IMPROCEDENTE** o recurso interposto.

Jacaraci – BA, 04 de setembro de 2023

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

**Processo Administrativo:** 091/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022

**Objeto:** Construção de campo society, com grama sintética, para a Escola Municipal Anísio Teixeira.

**Recorrente:** COSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas competências legais e, considerando a decisão de 04 de setembro de 2023, proferida pela Comissão Permanente de Licitação do Município em sede de recurso administrativo interposto no processo de licitação de que trata a Tomada de Preços nº 006/2022, resolve negar provimento ao recurso administrativo da empresa COSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Jacaraci, 05 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



## JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo:** 091/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022

**Objeto:** Construção de campo society, com grama sintética, para a Escola Municipal Anísio Teixeira.

**Recorrente:** MURILO BOTELHO ENGENHARIA LTDA

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa **MURILO BOTELHO ENGENHARIA LTDA**, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços, Tipo: Menor Preço, sob nº 006/2022, cujo objeto é a construção de campo society, com grama sintética, para a Escola Municipal Anísio Teixeira.

### I. DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa **MURILO BOTELHO ENGENHARIA LTDA** interpôs um recurso administrativo em relação a uma Tomada de Preços 006/2022 na qual foi declarada inabilitada. No recurso, a empresa alega que atendeu plenamente aos requisitos do edital e que a decisão da Comissão de Licitação foi equivocada. A empresa argumenta que comprovou a disponibilidade do responsável técnico da empresa para acompanhar a obra, bem como a existência de vínculo com a empresa, e que a inabilitação foi baseada em uma interpretação equivocada do edital. A empresa requer que o recurso seja julgado provido e que seja declarada habilitada para participar da licitação.

### II- DA ANÁLISE DO RECURSO

Em resposta ao recurso apresentado pela empresa MURILO BOTELHO ENGENHARIA em relação à sua inabilitação no processo licitatório, a Comissão de Licitação procedeu à análise minuciosa dos argumentos e documentos apresentados. A inabilitação da empresa MURILO BOTELHO ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



ocorreu com base na alegação de que o engenheiro José Cassio, responsável técnico pela empresa, não teria disponibilidade para acompanhamento in loco na obra devido ao vínculo contratual estabelecido, que estabelecia sua atuação nas segundas e terças-feiras de cada semana.

Entretanto, após uma análise detalhada, a Comissão de Licitação reconhece a procedência do argumento apresentado pela recorrente em relação à disponibilidade do responsável técnico. De acordo com as cláusulas do edital, a empresa deve comprovar a existência de um profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove sua capacidade para executar obras da construção civil com características técnicas semelhantes às do objeto do edital.

A licitante apresentou contrato que comprova o vínculo entre o profissional e a empresa, conforme exigido. Além disso, a disponibilidade do responsável técnico para acompanhar in loco a execução diária da obra foi comprovada por meio da declaração juntada aos autos, em conformidade com os termos do edital.

Portanto, conclui-se que o engenheiro detentor do acervo técnico declara a disponibilidade necessária para acompanhar in loco a construção do campo society com grama sintética, objeto da licitação. O contrato apresentado tem o propósito de demonstrar o vínculo entre o profissional e a empresa, conforme as exigências do edital.

Assim, caso a MURILO BOTELHO ENGENHARIA seja a vencedora do processo licitatório e seja convocada a assinar o contrato correspondente, a empresa deverá exercer o poder-dever de proceder ao ajuste contratual vigente com o detentor do acervo técnico apresentado, em conformidade com a declaração de ciência dos requisitos e disponibilidade para atuação, firmada pelo profissional e apresentada em conformidade com os termos do edital.

Portanto, a Comissão de Licitação acolhe o recurso da empresa e determina a reconsideração de sua inabilitação, permitindo que a empresa continue no processo licitatório.

### III- DA DECISÃO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



Ante aos argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 8.666/1993, pelo instrumento convocatório, decidimos pelo conhecimento das razões recursais e julgamos **PROCEDENTE** o recurso interposto.

Jacaraci – BA, 04 de setembro de 2023

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

**Processo Administrativo:** 091/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022

**Objeto:** Construção de campo society, com grama sintética, para a Escola Municipal Anísio Teixeira.

**Recorrente:** MURILO BOTELHO ENGENHARIA LTDA

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas competências legais e, considerando a decisão de 04 de setembro de 2023, proferida pela Comissão Permanente de Licitação do Município em sede de recurso administrativo interposto no processo de licitação de que trata a Tomada de Preços nº 006/2022, resolve dar provimento ao recurso administrativo da empresa MURILO BOTELHO ENGENHARIA LTDA.

Jacaraci, 05 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



## JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo:** 091/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022

**Objeto:** Construção de campo society, com grama sintética, para a Escola Municipal Anísio Teixeira.

**Recorrente:** PRADO ANDRADE ENGENHARIA LTDA

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa **PRADO ANDRADE ENGENHARIA LTDA**, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços, Tipo: Menor Preço, sob nº 006/2022, cujo **objeto é a construção de campo society, com grama sintética, para a Escola Municipal Anísio Teixeira.**

### I. DAS RAZÕES RECURSAIS

O recurso apresentado pela empresa Prado Andrade Engenharia LTDA contesta a sua inabilitação na licitação TP 06/2022, realizada pelo município de Jacaraci-BA. A empresa alega que cumpriu todos os requisitos do edital e que a cláusula que a inabilitou era subjetiva e não especificava quais equipamentos deveriam ser apresentados. No recurso, a empresa argumenta que a cláusula "g" do item 6.2.2.5 do edital, que exigia uma "relação mínima de equipamentos" para habilitação, não especificava quais equipamentos deveriam ser apresentados, tornando o edital subjetivo. Além disso, a empresa alega que apresentou uma relação robusta de equipamentos, incluindo maquinário pesado como retroescavadeira e caminhão basculante.

A empresa também argumenta que a cláusula "g" não poderia ser utilizada como fundamento para a inabilitação, pois era aberta e não especificava quais equipamentos deveriam ser apresentados, o que violaria o princípio da competitividade e restringiria indevidamente o universo de licitantes. Por fim, pede



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



que seja reconsiderada a sua inabilitação e que seja permitida a sua participação nas fases seguintes da licitação.

## II- DA ANÁLISE DO RECURSO

Em relação à contestação apresentada pela empresa PRADO ANDRADE ENGENHARIA LTDA sobre sua inabilitação na Tomada de Preços 06/2022 do município de Jacaraci-BA, a Comissão de Licitação esclarece o seguinte:

O edital estabeleceu claramente, no item 6.2.2.5, alínea "g", a exigência de apresentação de uma "relação mínima de equipamentos" como um dos requisitos para a habilitação. No entanto, a empresa não apresentou qualquer listagem de equipamentos em sua documentação de habilitação.

A exigência de apresentação de uma relação de equipamentos é comum em licitações desse tipo, visando garantir que as empresas licitantes tenham a capacidade técnica e operacional para realizar os serviços propostos. A apresentação de uma lista de equipamentos é fundamental para demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários para a execução eficiente da obra, assegurando a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Neste caso, a empresa PRADO ANDRADE ENGENHARIA LTDA não atendeu a essa exigência essencial do edital ao não fornecer a relação de equipamentos solicitada. A ausência dessa documentação impede que a empresa seja habilitada para participar da licitação, ante ao desatendimento a item específico do instrumento convocatório.

Portanto, a Comissão de Licitação mantém a decisão de inabilitação da empresa com base na não apresentação da "relação mínima de equipamentos" conforme estipulado no edital. Essa exigência é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência da execução da obra, bem como a igualdade de condições entre os licitantes.

## III- DA DECISÃO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



Ante aos argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 8.666/1993, pelo instrumento convocatório, decidimos pelo conhecimento das razões recursais e julgamos **IMPROCEDENTE** o recurso interposto.

Jacaraci – BA, 04 de setembro de 2023

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

**Processo Administrativo:** 091/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022

**Objeto:** Construção de campo society, com grama sintética, para a Escola Municipal Anísio Teixeira.

**Recorrente:** PRADO ANDRADE ENGENHARIA LTDA

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas competências legais e, considerando a decisão de 04 de setembro de 2023, proferida pela Comissão Permanente de Licitação do Município em sede de recurso administrativo interposto no processo de licitação de que trata a Tomada de Preços nº 006/2022, resolve negar provimento ao recurso administrativo da empresa PRADO ANDRADE ENGENHARIA LTDA.

Jacaraci, 05 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2023SRP  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000 inscrito no CNPJ sob Nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo (a) **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, RG: 02.212.670-85 SSP/BA e CPF. 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023PE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material didático, expediente e apoio pedagógico, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.2.1. CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO - ME** inscrita no CNPJ: 01.785.554/0001-04, sediada a Rua Rua São João, 29, Caetité – Bahia/ CEP: 46.400-000, correio eletrônico: [papelariatresirmas@hotmail.com](mailto:papelariatresirmas@hotmail.com), tel: 77 99846-2401, neste ato representado pelo Sr. **CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, portador da Carteira de Identidade nº 20.344.467-12 SSP/BA e CPF nº 001.481.968-61.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QTD.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BLOCO POST ANOTAÇÃO PAPEL LEMBRETE COLORIDO RASCUNHO ADESIVO Caixa com 12 Blocos Adesivos. Cada bloco contém 100 Folhas. Para anotações com adesivo na parte superior. Medidas: 7,6 x 7,6 cm.	CX	26	masterprint	45,60	1.185,60
2	BLOCO POST MARCADOR PAPEL LEMBRETE COLORIDO ADESIVO Caixa com 12 Blocos Adesivos. Cada bloco contém 100 Folhas. Para marcar página de livros, revistas, caderno etc... Medidas de cada Marcador: 7,6 x 1,5 cm.	CX	26	off paper	23,85	620,10
3	BOBINA DE PAPEL KRAFT 1,20 x 100m Gramatura: 80G/M2. Largura: 90 Cm. Tipo: Kraft Puro 100% Celulose. Padrão: Monolúcido (Brilho de um lado e fosco do outro). Comprimento: 50 metros (pode variar até 1 metro). Cor: Pardo.	UND	7	pilar	154,08	1.078,56
4	CARTOLINA ( PAPEL ) - Cores diversas, medida 500 x 660 mm, 150 g/m2, 1ª qualidade.	UND	600	jandaia	0,93	558,00
5	CARTOLINA DUPLA FACE medindo 48 X 66 mm.	UND	150	rst	1,17	175,50
6	PAPEL CAMURÇA 40x60 pct 25 unidades, cores variadas.	PACOTE	12	rst	30,50	366,00
7	PAPEL CARBONO A4 pct 100 unidades, cor azul	PACOTE	3	grampline	36,02	108,06
8	PAPEL CARTÃO duplex ou carmim cores variadas.	UND	105	rst	1,48	155,40
9	PAPEL CARTÃO tamanho A4 VIRGÊ pct com 50 unidades e cores variadas. Gramatura: 180g.	PACOTE	50	baag	12,37	618,50
10	PAPEL CREPOM, pct de 10, tamanho 48cm x 2,00m cores variadas.	PACOTE	110	rst	14,00	1.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



11	PAPEL FOTOGRAFICO A4, cor branca, com 50 folhas	PACOTE	12	masterprint	17,12	205,44
12	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO, pct com 100 folhas, tamanho 210x 297mm 75g/m <sup>2</sup> , cores variadas.	PACOTE	40	report	5,80	232,00
13	PAPEL OFÍCIO A4, pct com 500 folhas, tamanho 210x 297mm 75g/m <sup>2</sup> cor branca, caixa com 10 pacotes.	CX	297	report	235,34	69.895,98
14	PAPEL OPALINE A4, pct com 50 folhas, cor branca, 180g	PACOTE	18	baag	12,57	226,26
15	PAPEL SEDA 48x60cm, cores variadas.	UND	1100	rst	0,40	440,00
16	CADERNO BROCHURA, tamanho grande, pautado, formato 200mmx275mm, 60 folhas.	UND	210	credeal	5,37	1.127,70
17	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220 x 307 x 0,05 mm ou 125 microns. Proteção contra água, poeira, graxa e amassados. Pacote com 100 Folhas.h	PACOTE	5	aurora	93,38	466,90
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>			<b>R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS).</b>			

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QTD.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CANETA CORRETIVA com alto poder de cobertura e flexibilidade na embalagem para controlar o fluxo de líquido corretivo sobre o papel. Fácil aplicação, usado em qualquer tipo de papael para cobrir diversos tipos de tintas. Modelo: caneta; capacidade: 8ml; não tóxico Caixa com 12 unidades.	CX	4	leonora	46,44	185,76
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, cores variadas, 0,8 mm, ponta fina cx com 50 unidades, tendo em sua composição resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos.	CX	63	compacto	49,00	3.087,00
3	LÁPIS DE COR grande contendo em sua composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira, cx c/12 unidades.	CX	210	serelepe	4,86	1.020,60
4	LÁPIS PRETO N2 cx com 144 unidades composto por material cerâmico, grafite e madeira.	CX	17	serelepe	46,00	782,00
5	LAPIZÃO DE CERA c/ 12 unidades contendo em sua composição ceras e pigmentos.	CX	100	piratinga	4,90	490,00
6	PINCEL ARTÍSTICO p/ tinta guache caixa c/12 unidades, nº 2.	CX	5	kaz	17,40	87,00
7	PINCEL ARTÍSTICO p/ tinta guache caixa c/12 unidades nº 4.	CX	15	kaz	18,20	273,00
8	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE (cores variadas) caixa c/ 12 unidades.	CX	32	lyke	32,40	1.036,80
9	PINCEL MARCA TEXTO cores variadas tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada não recarregável cx c/ 12 unidades.	CX	116	masterprint	20,16	2.338,56
10	PINCEL MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL, ponta grossa, cores variadas	UND	20	brw	4,04	80,80
11	PINCEL PARA QUADRO BRANCO recarregável, contendo em sua composição ponta redonda de poliéster, tinta a base de álcool, feltro: poliéster, corpo: plástico, cx com 12 unidades nas cores AZUL, PRETA e VERMELHA.	CX	10	grampline	40,68	406,80
12	PINCEL PERMANENTE recarregável, contendo em sua composição pavo e ponta de poliéster, resina plásticas e tinta a base de álcool, corantes orgânicos, solventes e água cx c/ 12 unidades (cores variadas).	CX	11	brw	28,44	312,84
13	BORRACHA N40, caixa com 40 unidades, contendo em sua composição látex natural, medindo aproximadamente (AxLxP) cm: 2 X 4 X 0, peso aproximado (kg): 0.010.	CX	21	redbor	16,01	336,21
14	APONTADOR com depósito de 01 furo, cx c/ 24 unidades.	CX	9	leonora	8,69	78,21
15	APONTADOR simples sem depósito de 01 furo.	UND	150	leonora	0,35	52,50
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>		<b>R\$ 10.568,08 (DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QTD.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	PENDRIVE de 16GB USB, 2.0, alta velocidade, capacidade 16gb.	UND	14	multilaser	40,35	564,90
2	PENDRIVE de 32GB USB, 2.0, alta velocidade, capacidade 32gb.	UND	14	multilaser	49,50	693,00
3	PERFURADOR de papel de 20fls.	UND	19	yins	29,03	551,57
4	PERFURADOR de papel de 60fls .	UND	17	yins	79,11	1.344,87
5	PILHA MÉDIA	UND	50	rayovac	7,62	381,00
6	PILHA AA - voltagem:1,5v - Material: alcalina.	UND	60	elgin	3,56	213,60
7	PILHA AAA - voltagem:1,5v - Material: alcalina.	UND	70	elgin	3,90	273,00
8	CALCULADORA de mesa 12 dígitos.	UND	28	yins	26,63	745,64
9	PISTOLA DE COLA QUENTE grande c/ suporte da cola de silicone de 11mm de diâmetro - com gatilho que permita fluxo contínuo de cola, 7W, 127-220V, 50/60Hz, de qualidade igual ou superior a APL 20 Tilibra.	UND	57	futuro	34,35	1.957,95
10	PISTOLA DE COLA QUENTE pequena c/ suporte da cola de silicone de 7mm de diâmetro - com gatilho que permita fluxo contínuo de cola, 7W, 127-220V, 50/60Hz, de qualidade igual ou superior a APL 10 Tilibra.	UND	53	futuro	23,85	1.264,05
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>		<b>R\$ 7.989,58 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)</b>				

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QTD.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA 4CM Transparente, dimensões: 23,50 x 35,0.	UND	115	plascony	4,46	512,90
2	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, medidas: 28,5 x34,5 x 6,0 cm, revestimento externo com plástico PP e interno com papel branco,etiqueta face única na lombada; olhal niquelado, ferragem niquelado; auto montavel, caixa c/20 unidades.	CX	73	frama	353,40	25.798,20
3	PASTA AZ, lombo largo, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 8,0 cm,Revestimento externo com Plástico PP e interno com papel branco - Etiqueta face única na lombada - Olhal niquelado -Ferragem niquelado - Auto montável, caixa c/20 unidades.	CX	182	frama	370,00	67.340,00
4	PASTA CATÁLOGO c/ 100 envelopes.	UND	13	acp	19,87	258,31
5	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 2CM - Polionda 2cm, Transparente cristal em polipropileno. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.	UND	100	plascony	4,60	460,00
6	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 3CM - Polionda 3cm, Transparente cristal em polipropileno. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.	UND	100	plascony	5,10	510,00
7	PASTA COM ELÁSTICO OFÍCIO POLIONDA, cores variadas, material leve, atóxico, resistente, 100% reciclável, pastaaba elástico ofício simples. dimensões e peso: 245 largura x 335 altura mm. peso da pasta 0,137 kg. espessura 0,60mm.	UND	310	plascony	3,13	970,30
8	PASTA PLÁSTICA EM LA4, cores variadas, 0,15mm	UND	80	plascony	1,12	89,60
9	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE 0,35MM - com presilha plástica transparente cristal em polipropileno, texturizado na espessura 0,35 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.	UND	300	plascony	3,13	939,00
10	PASTA SANFONADA DUPLICATA, feita em plástico de excelente qualidade, transparente, 12 divisorias de fácil manuseio e com abas de identificação. Dimensões: 26 x 19cm.	UND	35	acp	16,00	560,00
11	PASTA SANFONADA A4, feita em plástico de excelente qualidade, transparente, 12 divisorias de fácil manuseio e com abas de identificação.	UND	20	acp	22,99	459,80
12	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA, para arquivo, com grampos, visor e etiquetas, A4 21,0 x 29,7 cm	UND	60	polycart	4,35	261,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



13	CADERNO ESPIRAL, 10 materias, capa dura sortidas, 200 folhas	UND	30	São domingos	16,24	487,20
14	LIVRO ATA C/ margem capa dura 50 fls na cor Preta.	UND	30	São domingos	9,89	296,70
15	LIVRO ATA C/ margem capa dura 100 fls na cor Preta.	UND	40	São domingos	12,43	497,20
16	LIVRO ATA c/ margem capa dura 200 fls na cor Preta.	UND	42	São domingos	22,12	929,04
17	LIVRO PONTO 2 ASSINATURAS, papel Off-set, 100 folhas numeradas tipograficamente. Possui campo para 2 assinaturas (expediente normal e sem hora extra).	UND	40	São domingos	26,00	1.040,00
18	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS, papel Off-set, 100 folhas numeradas tipograficamente. Possui campo para 4 assinaturas (expediente normal e sem hora extra).	UND	17	São domingos	18,06	307,02
19	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, papel Off-set 56g, formato 154mmX216mm, com 104 folhas	UND	8	São domingos	14,24	113,92
20	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, na cor preta ou branca, medindo 24 x 31 x 43cm; composição: polionda.	UNID	66	polycart	18,66	1.231,56
21	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO polionda na cor preta ou branca - oficio dimensão 350x130x245 mm.	UND	225	aloplast	4,17	938,25
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>		<b>R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS)</b>				

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QTD.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	GRAMPEADOR (para 100 folhas), estrutura metálica, apoio emborrachado, ajuste de profundidade.	UND	29	leonora	18,59	539,11
2	GRAMPEADOR para papéis, grampo 26/6, apoio anatômico, emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, base com borracha para não deslizar, grampeia até 25 folhas medidas: C:12 x L:3,5 x A:5cm.	UND	34	lyke	14,64	497,76
3	GRAMPOS GALVANIZADOS para grampeador de mesa 23/10, cx com 5.000und.	CX	26	brw	7,27	189,02
4	GRAMPOS GALVANIZADOS para grampeador de mesa 26/6, cx com 5.000und.	CX	41	yins	6,79	278,39
5	EXTRATOR DE GRAMPO niquelado tipo espatula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	UND	36	brw	1,98	71,28
6	CLIPES galvanizado em aço niquelado N. 1/0 cx com 100 unidades.	CX	35	jussara	3,61	126,35
7	CLIPES galvanizado em aço niquelado N. 2/0 cx com 100 unidades.	CX	67	jussara	11,52	771,84
8	CLIPES galvanizado em aço niquelado N. 3/0 cx com 50 unidades.	CX	75	jussara	11,50	862,50
9	CLIPES galvanizado em aço niquelado N. 4/0 cx com 50 unidades.	CX	80	jussara	11,51	920,80
10	CLIPES galvanizado em aço niquelado N. 6/0 cx com 50 unidades.	CX	35	jussara	15,00	525,00
11	CLIPES galvanizado em aço niquelado N. 8/0 cx com 25 unidades.	CX	45	jussara	11,51	517,95
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>		<b>R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)</b>				

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QTD.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLA BASTÃO 21g contendo em sua composição água e polímero de sódio. Embalagem/ caixa com 12 unidades.	CX	8	lyke	24,24	193,92
2	COLA BRANCA frasco de 1 kg cx c/ 12 unidades, contendo em sua composição acetato de polivinila.	CX	12	piratinga	243,00	2.916,00
3	COLA COLORIDA, cx com 6 cores, 23grs. Com bico dosador e tampa ante asfíxica. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos.	CX	25	piratinga	7,72	193,00
4	COLA DE ISOPOR 80g, caixa c/ 12 unidades, cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida com embalagem de auto aplicação.	CX	10	piratinga	61,06	610,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



5	COLA GLITER 23g cores, cx. c/ 06 unidades solução à base de álcool.	CX	20	piratinga	15,79	315,80
6	FITA ADESIVA COLORIDA Medidas: 12mm x 30m, cores variadas.	UND	110	embalando	8,42	926,20
7	FITA ADESIVA dupla face Grande 18mmx30m.	UND	30	embalando	16,01	480,30
8	FITA ADESIVA LARGA, transparente, medindo 45mm x 45m, para fechamento de caixas de papelão, em filme de bopp (polipropileno biorientado), adesivo a base de borracha sintética e resina.	UND	440	embalando	6,29	2.767,60
9	Fita adesiva transparente Grande 12mmx50m	UND	50	embalando	1,31	65,50
10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Medidas: 12mm x 30m.	UND	50	embalando	2,20	110,00
11	REFIL DE COLA QUENTE em bastão transparente grande espessura de 11,2mm x 300mm composto de resina de E.V.A e resina taquificante.	KG	12	rendicola	65,14	781,68
12	REFIL DE COLA QUENTE em bastão transparente pequena espessura de 7,5mm x 300mm composto de resina de E.V.A e resina taquificante.	KG	12	rendicola	37,62	451,44
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>		<b>R\$ 9.812,04 (NOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).</b>				

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QTD.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	TINTA GUACHE 250ml cores variadas composição: água, resina, pigmentos atóxico, carga inerte e conservantes.	UND	80	piratinga	6,56	524,80
2	TINTA PARA CARIMBO; á base de água; com descrição do químico responsável, crq e validade do produto no frasco; contendo no mínimo 38 ml por frasco, na cor preta.	UND	20	carbrink	5,90	118,00
3	TINTA PARA TECIDO -37 ml cores variadas, contendo em sua composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solventes, aditivos e conservantes.	UND	42	acrilex	3,20	134,40
4	TINTA RELEVO glitter 20ml, contendo em sua composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservante, caixa c/06 unidades.	CX	10	acrilex	31,00	310,00
5	REABASTECEDOR PARA PINCEL PERMANENTE 20ml (cores variadas) composto de resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos, cx com 12 frascos.	CX	13	brw	40,48	526,24
6	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO 20ml (cores variadas) contendo em sua composição tinta a base de álcool, feltro: poliéster, corpo: plástico, cx com 12 unidades nas cores AZUL, PRETA e VERMELHA.	CX	5	brw	96,72	483,60
7	CORRETIVO LÍQUIDO 18ml cx c/ 12 unidades, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável.	CX	9	frama	27,10	243,90
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>		<b>R\$ 2.340,94 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>				

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QTD.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	TNT (cores variadas) rolo c/ 50m composição: 100% Polipropileno.	ROLO	20	gatte	155,00	3.100,00
2	TNT (cores variadas) composição: 100% Polipropileno.	METRO	100	gatte	2,98	298,00
3	EVA COM GLITER, cores variadas, nas medidas 40 x 60cm.	UND	150	gatte	10,40	1.560,00
4	EVA placa de 40 x 48 cores sortidas	UND	50	gatte	3,60	180,00
5	EVA placa de 40 x 48 estampado	UND	50	gatte	9,92	496,00
6	EVA 40 x 48 em cores sortidas, espuma vinílica acetinada 40X60cmX 2mm pct c/ 10.	PACOTE	250	gatte	36,00	9.000,00
	PLACA DE ISOPOR 1000 x 500 x 10 mm composto por 98% de					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



7	ar e 2% de matéria- prima com base do petróleo (monômero deestireno).	UND	120	isofort	2,39	286,80
8	PLACA DE ISOPOR 1000 x 500 x 15 mm composto por 98% de ar e 2% de matéria- prima com base do petróleo (monômero de estireno).	UND	120	isofort	9,48	1.137,60
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>		<b>R\$ 16.058,40 (DEZESSEIS MIL CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)</b>				

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QTD.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 500 gramas, 85% algodão no mínimo.	UNID	39	jk	15,51	604,89
2	BEXIGA N° 09, colorido, em formato arredondado, 20 cm, cores vibrantes, brilho intenso, pacote com 50 und. Produto biodegradável e com certificado do INMETRO.	PACOTE	190	picpic	14,32	2.720,80
3	ESTILETE com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbonode 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança, cx12 unidades.	CX	23	brw	48,60	1.117,80
4	MASSA PARA MODELAR colorida, contendo em sua composição: Água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, caixa c/12 unidades.	CX	206	acrillex	4,23	871,38
5	PRANCHETA ACRILICA A4, com prendedor de plástico, formato a4, na cor cristal dimensões: 330 x 230 x3mm.	UND	112	waleu	12,54	1.404,48
6	APAGADOR DE LOUSA para quadro branco contendo em sua composição resina termoplásticas, feltro e adesivo.	UND	10	carbrink	5,90	59,00
7	RÉGUA 30 cm, composição: acrílico.	UND	155	waleu	1,50	232,50
8	TESOURA GRANDE c/ ponta multi-uso, lâmina: aço inox, cabo reesina termoplástica.	UND	52	brw	15,17	788,84
9	TESOURA SEM PONTA de uso escolar. lâmina: aço inox, cabo reesina termoplástica.	UND	120	masterprint	2,50	300,00
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>		<b>R\$ 8.099,69 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)</b>				

Valor total R\$ 243.168,73 (Duzentos e quarenta e três mil cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**2.1.** Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

**2.2.** Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

**2.2.1** O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no Centro Administrativo de Jacaraci, na Av. Mozart David nº 01, Centenário, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

**2.3** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 31 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**2.4.** Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.5.** Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**3.1** O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 .

**3.2** Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3** Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

**3.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 04/09/2023 e término em 04/09/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.

**3.5** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

**5.1.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

**5.4** No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

**5.5** Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

**6.2** O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

**6.3 O recebimento será feito em duas etapas:**

**6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**6.4** Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

**6.5.** Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.2.** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

**7.3.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

**7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

**7.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

**7.6.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

**7.7.** Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

**7.8.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.9.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.10.** Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

**7.11.** Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por escrito;
  - 9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - 9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
  - 9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

**11.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

**11.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 04 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

\_\_\_\_\_  
**CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO - ME**  
CNPJ: 01.785.554/0001-04

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA  
Av. Mozart David, N°01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466/2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

AVISO  
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022

Objeto: Construção de campo society, com grama sintética, para a Escola Municipal Anísio Teixeira, conforme edital e anexos. A Comissão Permanente de Licitações comunica a todos os interessados que, julgados os recursos apresentados pelos licitantes, fica marcada a abertura das propostas para o dia 11/09/2023 às 8h20min, sendo desde já convocados os licitantes para a sessão de abertura dos envelopes de n° 02 – Proposta. Os interessados poderão obter informações na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, na Av. Mozart David n° 01, Bairro Centenário, no horário 08:00 às 12:00 h, de segunda à sexta. Fone: (77) 3466-2151.

João Paulo da Silva Souza  
Presidente da CPL